

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**ATA Nº 216 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 26 de julho de 2017. HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 9º andar, sala 951

COORDENADOR: Procurador de Justiça *Antônio Ezequiel de Araújo Neto*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Marinita Maria da Silva e*

*Adauto Arruda de Moraes*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO** (Total de 10 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal:** PAAI nº 1786/2017 - DCA - Autos nº 2017.01.3.004851-3, da Vara Regional de Atos Infracionais (MPDFT nº 08190.105491/17-36 do MPDFT). **Adolescente:** Pablo Caetano de Lima. **Vítima:** Juliane Ferreira da Costa. **Ato Infracional:** Roubo circunstanciado. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. PAAI nº 1765/2017 - DCA - Autos nº

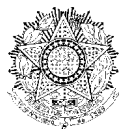


## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

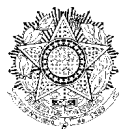
#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

**2017.01.3.004847-4**, da Vara Regional de Atos Infracionais (MPDFT nº 08190.105482/17-45 do MPDFT). Adolescente: Saimon Talisson da Costa. Vítima: Jamilyles Monteiro da Costa. Ato Infracional: Roubo. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. **IP nº 162/2014 - DPCA - Autos nº 2016.03.1.015161-3**, da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia (nº 08190.171853/16-97 do MPDFT). Autor do fato: Sérgio Clei de Araújo. Vítima: J.C.S.S. Incidência Penal: Art. 217 - A, caput, do Código Penal. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, propor ao Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento proposto pelo Órgão Ministerial. **IP nº 401/2014 - 30ª DP - Autos nº 2014.12.1.001333-8**, da Vara Criminal e do Tribunal do Júri de São Sebastião (nº 08190.051945/14-71 do MPDFT). Autores do fato: Nilson Leonel Barbosa e outros. Vítima: Assentados do Acampamento 15 de Agosto (sem-terra). Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art.14, inciso II; art.288; todos do Código Penal e art.14, da Lei nº 10.826/2003. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, propor ao Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para promover o aditamento da denúncia. **IP nº 454/2017 - 23ª DP - Autos nº 2017.03.1.007511-9** da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia (nº 08190.116718/17-41 do MPDFT). Autor do fato: Luciano dos Santos Nascimento. Vítima: Wenedithe Godoy de Souza. Incidência Penal: Art. 140, § 3º e art. 147, caput, do CP. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. **IP nº 591/2015 - 14ª DP - Autos nº 2015.04.1.008601-5**, do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama (nº 08190.155514/15-18 do MPDFT). Autor do fato: Sem indiciamento de plano. Vítima: Viviane Sales Carvalho. Incidência Penal: Art.121, caput, c/c art. 14, inciso II, todos do CP. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

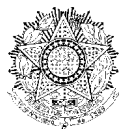
Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, propor ao Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. **Ação Penal nº 2014.01.1.002050-4**, da 7ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.141762/14-92 do MPDFT). Ré: Jéssica Jeane de Almeida. Vítima: Ana Paula Rodrigues Starling Tavares. Incidência Penal: Art. 155, § 4º, II, do CP. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que insista na recusa da proposta de suspensão condicional do processo, pugnano pelo prosseguimento do feito em seu rito ordinário na forma da lei. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: PIC nº 08190.199466/16-05 - Maria Aparecida Bezerra. PA nº 08190.044641/15-48 - Centro Espírita Caboclo Boiadeiro. PA nº 08190.048918/13-40 - Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE. **MARINITA MARIA DA SILVA** (total de 05 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: IP nº 042/2015 - 30ª DP - Autos nº 2015.12.001195-7, da Vara Criminal e Tribunal do Juri de São Sebastião - DF (nº 08190.076891/15-65 do MPDFT). Indiciados: Gilvan Ferreira da Silva e Roseane Custódio Santa. Vítima: Roginaldo Ferreira Ponte Incidência Penal: Art. 121, § 2º, V, na forma do art.14, II e art. II e art. 157, § 2º, I e II do CP c/c art. 244-B da Lei 8.069/90. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 1677/2016 - DEAM - Autos nº 2016.01.1.106504-0**, da 8ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.222773/16-71 do MPDFT). Autor do fato: Paulo Robson Soares Lopes. Vítima: Tamires Correia Nogueira Assunto: Art. 213, caput, do CP. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que rejeite a declinação de competência, mantendo-se o Processo Judicial nº 2016.01.1.106504-0 na 8ª Vara Criminal de Brasília. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: PA nº 08190.145036/16-74 - Delegacia Especial de Repressão aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - DECRIN. PA nº 08190.0020999/14-86 - Instituto de Criminalística - IC. PA nº 08190.085050/17-74 - Erick Filipe Santos de Lacerda. **ADAUTO ARRUDA DE MORAIS** ( Total de 07 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 863/2016 da DEAM - Autos nº 2017.04.1.003683-5**, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Gama (MPDFT nº 08190.087167/17-92). **Autor do Fato:** Paulo Henrique Augusto de Souza. **Vítima:** Larissa Paulo Silva. **Assunto:** Em apuração. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito. **Peça de Investigação (peças de informação) - Autos nº 2017.01.1.016225-9**, do 3º Juizado Especial Criminal de Brasília (MPDFT nº 08190.030955/17-80). **Autor do Fato:** Marco Antônio Jerônimo. **Vítima:** Em apuração. **Incidência Penal:** Em apuração. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Arquivamentos homologados: PA nº 08190.115146/16-93** - 15ª DP e outras DPs. **PA nº 08190.056287/17-20** - Augusto César Silva e Kaio Ryan Nonato. **PA nº 08190.236342/16-37** - Gerência de Serviços da Atenção Primária de Saúde nº 05 do Guará. **PA nº 08190.044638/15-33** - Núcleo de Gênero Pró-Mulher. **PA nº 08190.032533/10-63** - Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

**4.OBSERVAÇÃO:** Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**5.ENCERRAMENTO:** Ao final, solicitou que consignasse em ata a presença do Dr. Rodrigo de Abreu Fudoli, Assessor Criminal do PGJ, para discussão acerca do PA nº 08190.085050/17-74 da 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 26 de julho de 2017.

*ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO*  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

*MARINITA MARIA DA SILVA*  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**

*ADAUTO ARRUDA DE MORAIS*  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Suplente**